



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 614/08

JUSTIFICATIVA

Observa-se, cada vez mais, o desenvolvimento de atividades relacionadas a práticas musicais nos serviços da rede pública de saúde. Isto já ocorre em vários estados, no distrito federal e no município de São Paulo. Estas experiências têm proporcionado novas perspectivas terapêuticas e vêm se demonstrando exitosas no que se refere à reabilitação, prevenção e promoção a saúde. Segundo o Correio Braziliense, edição de 19/02/08, na matéria 'Som que cura', hospitais como o Instituto Nacional de Cardiologia e o Instituto Nacional do Câncer, no Rio de Janeiro, e o Sarah Kubitschek, em Brasília, utilizam música no tratamento de pacientes cardíacos, no acompanhamento de gestantes, recém-nascidos, portadores de síndrome de down, entre outras patologias, mediante convênios com escolas de música e outras modalidades.

No Município de São Paulo, podemos citar, como exemplo, a experiência que ocorre no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Freguesia do Ó, com a realização do Projeto Saúde, Música e Cidadania, cujo objetivo é utilizar a prática musical como recurso terapêutico complementar na reabilitação, prevenção e promoção à saúde dos usuários do CRST-FÓ e de seus Funcionários. O projeto foi idealizado por profissionais do CRST.FÓ sob orientação voluntária de profissionais da área de música e as atividades são realizada por meio da Oficina denominada "Encantadores".

Este trabalho foi antecedido por estudos e pesquisas e chegou-se à compreensão de que na história das mais diversas culturas antigas, sejam elas egípcia, persa, grega, japonesa, indiana e outras, existem importantes referências sobre terapia musical ou sobre a conexão entre música e transformação do estado de espírito. E recorrendo também à filosofia lembramos que Platão revelou especial admiração pelo estudo dos efeitos da música sobre os seres humanos e, em particular, por seus efeitos terapêuticos. Afirmava que a música é o remédio da alma e que chega ao corpo por intermédio dela. Ainda segundo o filósofo, a alma pode ser condicionada pela música assim como o corpo pela ginástica.

E por meio da música as sociedades expressam seus valores, crenças, sentimentos e desafios. Assim também é com a música em nossas vidas. Por meio dela podemos expressar nossas dores, anseios, tristezas e alegrias. Assim como no CRST.FÓ, outros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

serviços de saúde da rede, como CECCOS, CAPS, UNIDADES DE PSF, realizam praticas musicais como o canto coral, oficinas de confecção de instrumentos de percussão na terapia ocupacional e para a prática musical e muitas outras. Portanto, o intuito desse projeto é estimular esse tipo de iniciativa e criar condições para o desenvolvimento das práticas de música na saúde como recurso terapêutico, visando também a integrar e potencializar as iniciativas que já ocorrem.

Inquestionável que o projeto de lei em tela não usurpa as prerrogativas do Poder Executivo. Trata-se da criação de um programa público em que são expostas as diretrizes para sua implementação, sem, contudo, interferir na organização do poder executivo. A Lei Orgânica do Município autoriza a Câmara Municipal a legislar sobre temas de interesse público e local, conforme preceitua o inciso I do artigo 13 da LOM. E há precedentes na criação de programas semelhantes por iniciativa da Câmara Municipal.

Ademais, o projeto também não cria despesas adicionais para a Administração. A implementação do projeto pode e deve ocorrer com a utilização das verbas destinadas para a área da Saúde, já descritas no orçamento municipal.

Por essas razões é que apelo aos nobres pares para que se aprove o presente projeto de lei.